



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 23 DE ABRIL DE 2015.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze, às treze horas e trinta e um minutos na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da comissão de legislação, justiça e redação final; Ivan Luiz Paganini, Julio Maria Christ e Júlio Maria dos Santos e a comissão de finanças e orçamento; Júlio Maria dos Santos, Julio Maria Christ e Osmar José de Oliveira respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o advogado Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo. O presidente da comissão de Legislação declarou aberta a reunião dando início a Leitura do **Projeto de Lei seis de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública municipal o Sindicato Rural de Domingos Martins e dá outras providências. Após análise do projeto e por conter prazo, os membros decidiram deixar o mesmo parado na comissão para poderem colher maiores informações. Leitura do **Projeto de Lei dez de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a permutar imóvel com particular. Após leitura, por conter prazo a comissão de legislação, justiça e redação final decide deixar o projeto parado na comissão para apurar maiores detalhes. Leitura do **Projeto de Lei doze de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município de Domingos Martins a firmar contrato de cooperação técnica com o serviço social do comércio – SESC AR/ES para a execução do projeto “SOS cascata do galo” e dá outras providências. Após análise as duas comissões de forma unânime proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o Município é legitimado a celebra convênio de cooperação técnica com instituições que não tenham fins lucrativos, na forma do artigo vinte e quatro, paragrafo nove da Lei Orgânica Municipal. E o município poderá crédito adicional suplementar, caso seja necessário, para cobrir as despesas referentes ao custeio do projeto. Leitura do **Projeto de Lei treze de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que institui a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável -PMSANS, expressa o interesse do município de Domingos Martins em aderir ao sistema nacional/estadual de segurança alimentar e nutricional, estabelece os parâmetros para a elaboração do plano municipal de segurança alimentar e nutricional – plamsanoutras providências. Após análise os membros da comissão de legislação proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois a presente lei tem por objeto garantir à população oferta e acesso à alimentação saudável e adequada, promovendo hábitos alimentares e estilo de vida saudável e com a presente Lei o município poderá aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar, aprimorando sua atuação nesta área. Leitura do **Projeto de Lei quatorze de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera os incisos primeiro e segundo do artigo primeiro, os artigos segundo e terceiro, e os incisos primeiro, segundo e terceiro do artigo terceiro da lei dois mil seiscentos e um do ano de dois mil e quatorze. Após análise do projeto, a comissão de legislação de forma unânime vota favoravelmente pela aprovação do projeto, sendo ele legal e constitucional e objetiva apenas melhorar e adequar a interpretação da lei dois mil seiscentos e um de dois mil e quatorze no momento que são apresentados e analisados os pedidos de menção honrosa nesta casa de leis. Leitura do **projeto de lei quinze de dois mil e quinze**, de autoria do poder executivo, que dispõe o fornecimento de escritura pública de doação das unidades habitacionais da primeira e segunda etapas do residencial Vila Verde e das outras providências. Após análise do projeto, as duas Comissões proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o mesmo objetiva resolver um problema que há vários anos aflige os moradores do Residencial Vila Verde, ante a ausência de escritura pública em favor dos possuidores. Não há dúvidas de que a ausência de escritura em favor dos possuidores do Residencial Vila Verde, gera um imenso desconforto, ante a precariedade da situação vivida pelos mesmos. E o projeto adentra no aspecto financeiro apenas no que tange a isenção das taxas municipais que podem incidir sobre a regularização dos imóveis. Leitura do **Projeto de Lei dezesseis de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, altera a ementa e o artigo primeiro da Lei Municipal número dois mil seiscentos e cinquenta e cinco do ano de dois mil e quatorze. Após análise a comissão de legislação, proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois a redação original causava certa incerteza aos moradores daquela localidade, no que tange ao seu trajeto. Leitura da **Mensagem de Veto Parcial sete, referente ao Projeto de Lei cinco de**



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

dois mil e quinze, de autoria do Poder Executivo, que institui, no município de Domingos Martins a Semana Municipal de Combate à Evasão escolar, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro e passará a integrar o calendário de eventos oficiais de Domingos Martins de autoria dos vereadores Julio Maria Christ e do Presidente Rogério Luiz Krohling. Após análise do veto, entenderam os membros da comissão de Legislação, de forma unânime em acatar o veto, pois são pertinentes, sendo que o acolhimento dos mesmos, aperfeiçoará a aplicação o projeto, facilitando a aplicação da lei e os argumentos do Prefeito Municipal são pertinentes. Leitura da **Mensagem de Veto Total oito, referente ao Projeto de Lei quatro de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que determina a fixação de corrimões em todas as pontes dentro do município de Domingos Martins. De autoria da vereadora Sandra Christina Neitzke Christ. Após análise do veto os membros da comissão de Legislação, decidiram acatar o veto do Executivo, pois o veto proferido pelo Prefeito Municipal é consubstanciado na alegação de que o projeto padece de inconstitucionalidade, pois, a matéria é de competência exclusiva e privativa do Poder Executivo, pois, cria despesas ao erário, situação vedada pelo artigo quarenta e um da Lei Orgânica Municipal, desta forma a inconstitucionalidade verificada realmente está presente. Leitura da **Mensagem de Veto Total dez, referente ao Projeto de Lei Complementar um de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso dois, do inciso segundo do artigo duzentos e sessenta e cinco e o inciso quinto do mesmo artigo, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini. Após análise do veto, entenderam os membros da comissão de Legislação, que o veto proferido pelo Prefeito Municipal é consubstanciado na alegação de que toda alteração que se pretende fazer no PDM – Plano Diretor Municipal deve passar pelo Conselho do PDM, fato que realmente deve ocorrer. Ocorre que a alteração do projeto visa corrigir ilegalidade que se encontra inserida dentro do projeto original do PDM, uma vez que vereadores são impedidos de participar de conselhos municipais. A alteração pretendida não precisa ser discutida e aprovada em Audiência Pública, pois, trata-se de mera correção de uma ilegalidade pertinente apenas a composição do Conselho do PDM, por essa razão proferiram o voto pela rejeição do veto do Executivo. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às quatorze horas e quatro minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente (LJRF)

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator (LJRF) e Presidente (FO)

JULIO MARIA CHRIST
Secretário (LJRF) e Relator (FO)

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário (FO)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Advogado Legislativo